



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.829 / ANO XVI / 10 PÁGINAS

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2024

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- PORTARIAS	1
- LICITAÇÕES	3
- CONTRATOS	6
- SMF	7
- SMMA	7
- DIVERSOS	7

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG	7
---------------	---

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL	8
--------------------------	---

PORTARIA Nº 23.700/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 016709/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/03/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 1º de maio de 2024, a carga horária de trabalho de 06 (seis) horas diárias, para 08 (oito) horas diárias, da servidora, **SHEILA LOS WEINERT**, matrícula 21340, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 27/03/2024, às 17:57, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 27/03/2024, às 18:12, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4359173** e o código CRC **3BB139E3**.

PORTARIA Nº 23.701/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 027903/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/24,

RESOLVE

Art. 1º. **CONCEDER**, o pagamento da gratificação por desempenho referente a função de Escriturário Escolar, aos servidores relacionados, Escriturários II, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	NOME	DATA
31994	ANDRE GUILHERME DOS SANTOS	05/02/2024
32196	DANIEL FELIPE MARAVIESKI	13/03/2024
32188	MATTEUS RODRIGUES	12/03/2024
32030	RICARDO HOLZMANN NOGUEIRA	06/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Gerat do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 02/04/2024, às 11:10, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 02/04/2024, às 13:49, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4362771** e o código CRC **B6920D62**.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23.699/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 46 da Lei 12.269/2015, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 029203/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 27/03/24,

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** Comissão de Avaliação dos Títulos dos integrantes do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal com direito a Progressão Horizontal e Vertical, da Secretaria Municipal de Educação, composta pelas seguintes Professoras:

Presidente:

ROSANGELA DE FÁTIMA MARTINS SILVEIRA - MAT. 9.771

Membros:

ANGELITA SKORA – MAT.15.839 e 16.359
CRISTIANE APARECIDA OROSKI – MAT 12.201 e 16.808
VALERIA REGINA SCHUVARESKI – MAT. 18.810

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **ALTERADA** a Portaria 22.802/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 02/04/2024, às 11:10, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 02/04/2024, às 13:49, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4358994** e o código CRC **C7638C90**.

PORTARIA Nº 23.702/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 114305/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 1º de abril de 2024, a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas diárias, para 06 (seis) horas diárias, do servidor, **RENI COELHO DA MOTTA**, matrícula 200311, lotado na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 02/04/2024, às 11:10, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 02/04/2024, às 13:49, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4363382** e o código CRC **9E8FC8B**.

PORTARIA Nº 23.703/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 011777/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/2024,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, a partir de 1º de abril de 2024, a carga horária de trabalho de 08 (oito) horas diárias, para 06 (seis) horas diárias, do servidor **ALAN MARQUES DA ROSA**, matrícula 31483, lotado na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Qualificação Profissional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 02/04/2024, às 11:10, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 02/04/2024, às 13:49, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4363649** e o código CRC **2AACIC0**.

PORTARIA Nº 23.704/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 015968/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/24,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 19 de março de 2024 a 18 de março de 2025, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **DIRLEI MARIA MENDES NEVES**, matrícula 14207, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 02/04/2024, às 11:10, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 02/04/2024, às 13:49, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4363765** e o código CRC **9794C740**.

PORTARIA Nº 23.705/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 034720/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 28/03/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

- I. ELOISA HELENA MELLO - Presidente
- II. VANESSA CAVALARI CALIXTO - Membro
- III. JEOLCINÉIA REINECKE MULINARI CARDOSO - Secretária

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas.

Art. 3º. Nos termos do art. 10, a Comissão de Sindicância tem o prazo de 60 (sessenta) dias para executar o procedimento, prorrogável por motivo justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 02/04/2024, às 11:10, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 02/04/2024, às 13:49, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4363857** e o código CRC **B063F9C2**.

PORTARIA Nº 23.706/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 030110/2024, controle registro PGM/PL/GP, datado de 01/04/24,

RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR**, Comissão de Análise Técnica do Edital 011/2020 – Programa Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura – PROMIFIC, composta pelos seguintes membros:

- MICHELLY BARSZCZ MOREIRA – MAT. 28833**
ELOINA INES CREMA DE MACEDO – MAT. 29599
FERNANDO ANTONIO BASSETTI CESTARO – MAT. 30311

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADAS** as Portarias 20.405/2021, e 21.160/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 02/04/2024, às 11:10, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 02/04/2024, às 13:49, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4368706** e o código CRC **15560C20**.

PORTARIA Nº 23.707/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 00590/2022, controle registro PGM/PL/GP, datado de 01/04/24,

RESOLVE

Art. 1º. **CEDER**, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a funcionária pública municipal **ROSANA DA CRUZ SILVA**, matrícula 29551, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa – FASPG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 02/04/2024, às 11:10, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 02/04/2024, às 13:49, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4368884** e o código CRC **8E07E1D6**.



Divisão de Infraestrutura

Ao (À)

CLAUDETE ROSANA DE QUADROS

Prezada,

Finalizamos a análise técnica das amostras das Telas das empresas Rental Saas e 18 Gigas, a seguir nosso parecer.

EMPRESA RENTAL SAAS - TELA INTERATIVA TMK

Encontramos alguns pontos em discordância com o edital, os quais explicamos melhor a seguir.

01 - No edital é solicitado "-. vii. Deverá possuir o sistema operacional Windows 10 PRO OEM ou superior incluso, instalado e licenciado, com a licença injetada na BIOS do equipamento para ativação automática pelo sistema, constando na Nota Fiscal do produto o modelo exato e forma de licenciamento (OEM) fornecidos."

PARECER: Em nossos testes foi constatado que o tipo da licença está correta, no entanto, não está injetada na BIOS. Nesse quesito específico, durante a presença dos funcionários da empresa, nos foi informado de que seria apenas na tela de amostra, que nas entregas definitivas será injetado. Informamos que caso seja homologado o equipamento, mas entregas futuras será verificado e caso o equipamento não venha com as licenças injetadas na BIOS serão todos devolvidos.

02 - No edital é solicitado "Deverá possuir câmera conectada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com resolução FullHD, lente com ângulo mínimo de 120°, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato MP4 com duração de 100 minutos."

PARECER: Em nossos testes, fizemos uma análise com relação ao ângulo de no mínimo 120 graus, dando uma tolerância de 10% (uma vez que o ângulo pode ser diagonal ou horizontal dependendo da métrica do fabricante), mas constatamos que o equipamento não atende o edital, sendo o nosso resultado alcançado próximo a 100 graus, ou seja, abaixo dos 108 graus (já considerando a tolerância). Cabe aqui ressaltar que o catálogo entregue do equipamento afirmava atender os 120 graus.

03 - No edital é solicitado "A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas, sendo que essa amostra deverá ser disponibilizada em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação de envio. A amostra também servirá para testes de uso e desempenho, sendo que a mesma deverá possuir excelente desempenho com os recursos e softwares exigidos nesse edital, não devendo apresentar lentidão de uso ou travamentos."

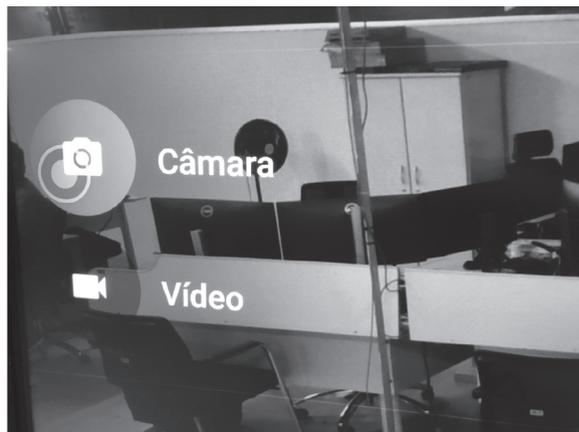
PARECER: Em nossos testes, ocorreram alguns travamentos, dois exemplos registrados em vídeo (que não conseguimos inserir aqui no SEI pela limitação do sistema, mas estarão disponíveis para consulta caso necessário) são:

- Ao ligar a tela, travamento na inicialização da tela, antes de carregar o Android.

- No whiteboard, durante o uso ocorreu travamento no qual não permitia mais operar a funcionalidade e nem sair para a tela inicial.

04 - Além dos problemas citados acima, na tela principal da câmera do Android, a ortografia do ícone de câmera está incorreta, escrito "Câmará", conforme imagem abaixo. Ressaltamos aqui que os equipamentos serão destinados para escolas, onde qualquer questão ortográfica pode contribuir com um aprendizado incorreto por parte dos alunos ou dificuldades de compreensão.

Cota do Processo 4366449 SEI SEI95067/2022 / pg. 1



EMPRESA 18 GIGAS - TELA INTERATIVA QUINXY

Encontramos alguns pontos em discordância com o edital, os quais explicamos melhor a seguir.

01 - No edital é solicitado "-. vii. Deverá possuir o sistema operacional Windows 10 PRO OEM ou superior incluso, instalado e licenciado, com a licença injetada na BIOS do equipamento para ativação automática pelo sistema, constando na Nota Fiscal do produto o modelo exato e forma de licenciamento (OEM) fornecidos."

PARECER: Em nossos testes foi constatado que a licença não está injetada na BIOS. Nesse quesito específico, durante a presença dos funcionários da empresa, nos foi informado de que seria apenas na tela de amostra, que nas entregas definitivas será injetado. Informamos que caso seja homologado o equipamento, nas entregas futuras será verificado e caso o equipamento não venha com as licenças injetadas na BIOS serão todos devolvidos.

02 - No edital é solicitado "Deverá possuir câmera conectada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com resolução FullHD, lente com ângulo mínimo de 120°, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato MP4 com duração de 100 minutos."

PARECER: Em nossos testes, fizemos uma análise com relação ao ângulo de no mínimo 120 graus, dando uma tolerância de 10% (uma vez que o ângulo pode ser diagonal ou horizontal dependendo da métrica do fabricante), mas constatamos que o equipamento não atende o edital, sendo o nosso resultado alcançado próximo a 90 graus, ou seja, abaixo dos 108 graus (já considerando a tolerância). Cabe aqui ressaltar que o catálogo entregue do equipamento afirmava atender os 120 graus.

03 - No edital é solicitado "A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas, sendo que essa amostra deverá ser disponibilizada em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação de envio. A amostra também servirá para testes de uso e desempenho, sendo que a mesma deverá possuir excelente desempenho com os recursos e softwares exigidos nesse edital, não devendo apresentar lentidão de uso ou travamentos."

PARECER: Em nossos testes, ocorreram alguns problemas e travamentos, três exemplos registrados em vídeo (que não conseguimos inserir aqui no SEI pela limitação do sistema, mas estarão disponíveis para consulta caso necessário) são:

- Ao ligar o equipamento, a OPS não inicializa sozinha, apenas ao selecionar a entrada OPS ela começa a bootar. Acreditamos possa ser apenas alguma configuração, mas é importante registrar.

- Ocorreu travamento ao acessar a OPS, ficando a tela preta e sem resposta da OPS. Nesse mesmo teste (e registro de vídeo), ao alternar para o Android apresentou lentidão.

Cota do Processo 4366449 SEI SEI95067/2022 / pg. 2

PORTARIA Nº 23.708/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 112798/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 01/04/24,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 06 de fevereiro de 2024 a 05 de fevereiro de 2025, de 30 para 15 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **NEIDE MARISE DE MELO TYBUCHEWSKY**, matrícula 201166, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 02/04/2024, às 11:10, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 02/04/2024, às 13:49, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4369254** e o código CRC **ABIECAF5**.

PORTARIA Nº 23.709/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no protocolado SEI 091134/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 01/04/24,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR**, no período de 12 de novembro de 2023 a 11 de novembro de 2024, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **LUCIANA ADRIANA DE CAMARGO**, matrícula 201013, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT

Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 02/04/2024, às 11:10, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 02/04/2024, às 13:49, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **4369601** e o código CRC **E7535209**.

LICITAÇÕES

Pregão, na forma eletrônica nº 2/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 19 de abril de 2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões, pregão, na forma eletrônica para contratação de serviços e locação de software para gerenciamento e gestão de combustível, com a utilização de cartões magnéticos personalizados, para atender o veículo pertencente a frota da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 8.899,20 (oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1006 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 01 de abril de 2024

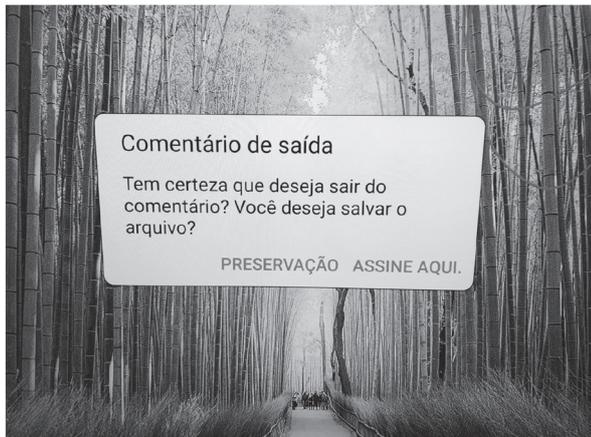
TÔNIA MANSANI DE MIRA

Presidente da Agência de Inovação e Desenvolvimento de Ponta Grossa

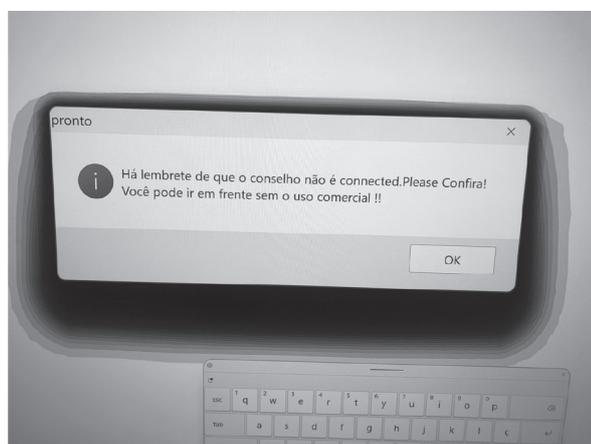
- Outro travamento ocorrido foi ao acessar o Android não carregar nenhum ícone na tela, ficar apenas com a tela de plano de fundo, mesmo clicando no botão Home (formato de casa).

- Por diversas vezes o ícone da câmera não está sendo carregado no Android, impossibilitando o acesso à câmera através dele. No início dos testes carregava normal, depois ocorreu esse bug e permaneceu assim.

04 - Além dos problemas citados acima, em algumas telas de interação com o sistema, são apresentadas mensagens confusas e sem padrão de linguagem, algumas misturando inglês com português, como exemplo anexamos as imagens abaixo. Ressaltamos aqui que os equipamentos serão destinados para escolas, onde qualquer questão ortográfica pode contribuir com um aprendizado incorreto por parte dos alunos ou dificuldades de compreensão.



Cota do Processo 4366449 SEI SEI95067/2022 / pg. 3



Considerando todas as informações acima, solicitamos que as empresas sejam formalmente comunicadas sobre os problemas encontrados e que seja dado um prazo (sugerimos 24 horas, mas caso exista prazo legal já definido, fica a critério do DECOM), para caso desejem, apresentem manifestação sobre os problemas apontados. Caso as empresas não se manifestem dentro do prazo, optamos pela desclassificação das mesmas.

01 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente por ANDRE LUIS PILARSKI, Analista de Suporte, em 01/04/2024, às 17:50, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ CARLOS GONCALVES, Analista de Suporte, em 01/04/2024, às 17:54, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4366449 e o código CRC A4759D26.

Cota do Processo 4366449 SEI SEI95067/2022 / pg. 4

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica nº 32 / 2024

Data: 16/04/2024

Horário: 14:00 horas

Objeto: AQUISIÇÃO DE CUPONS VALE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA FEIRA VERDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SMAPA, com as características descritas no Edital.

Valor máximo: R\$ 1.139.660,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária

06.003.18.542.0093.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 Ramal 1003 ou 1381 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

BRUNO CÉSAR COSTA PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ponta Grossa, 01 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

PARECER - PGM/PGM/PLC

PARECER JURÍDICO Nº 434/2024

01 - SÍNTESE DO PEDIDO

A empresa JP Pharma Importação e Distribuição Ltda. apresentou Recurso, em referência PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - SRP Nº 07/2024: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS PARA OS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS E AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA - SMCSF.

A empresa em suma apresentou em seu pedido, mov. 4274501:

[...]

DO FATO

A) Quando da leitura do Edital em referência percebemos a ocorrência de um equívoco que impede a realização do dito certame, de acordo com as normas jurídicas nacionais vigentes. Pois o LOTE32, item 01- selo de tórax - é o descritivo de uma apenas uma empresa. O que é inadmissível, uma vez que outros selos também atendem tecnicamente.

Considerações Relevantes

Em relação ao item Curativo adesivo (selo de tórax) pedem medidas de 23,0 cm de altura e um mínimo de largura de 19 cm e com válvula reforçada. O padrão mundial de tamanho de altura e largura dos fabricantes de selo de tórax é de aproximadamente 6" e que equivale a 15,24 cm conforme tabela abaixo de vários fabricantes

MODELO SE SELO DE TÓRAX	MEDIDAS EM POLEGADAS	MEDIDAS EM CENTIMETROS	VALVULA REFORÇADA
BEACON CHEST SEAL	6" X 6"	15,24 CM	NÃO
RUSSEL CHEST SEAL	7,75" X 6"	19,68 CM	NÃO
HALO CHEST SEAL	6,5" X 5,5"	16,51 CM	NÃO
FOX SEAL	6" X 6"	15,24 CM	NÃO
CHEST SEAL	6" X 6"	15,24 CM	NÃO
HYFIN	6,06"	15,38 CM	NÃO
RECON CHEST SEAL	6" X 6"	15,24 CM	NÃO
SAM CHEST SEAL		23 CM X 19 CM	SIM

Outro agravante é a solicitação de uma válvula reforçada de plástico. Vários estudos comprovam a eficiência das válvulas não reforçadas sendo usadas em todo mundo por exércitos e forças policiais com eficiência até superior com um preço significativamente mais baixo.

Apenas um fabricante no mundo possui essas medidas e especificações (Válvula reforçada), impedindo assim uma concorrência ampla em busca do melhor preço e qualidade entre produtos reconhecidamente tão eficientes como o solicitado no edital.

Ora, tem-se consolidada, portanto, situação fática que perpetua ferida direta à vedação da alínea "a" do inciso I do artigo 9º da Lei nº. 14.133/21, in verbis Artigo 9º, I, "a": Vedação a cláusulas nos editais que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório;

Restringir as propostas dos licitantes em circunstâncias tais, que minam o direito à escorrita participação do certame e fiel observância, pela Administração Pública, dos preceitos constantes no instrumento convocatório e em toda a legislação pertinente - momento aquelas que dizem respeito ao caráter competitivo do certame, ao tratamento isonômico e à obtenção da proposta mais vantajosa CF/88 Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (grifou-se)

Ressaltamos que em recente decisão o TCU através de seu acórdão 1414/2023 prediz que: É dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da Administração, a partir de impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida, sob pena de violação do princípio da autotutela.

B) Ausência e Afe e Licença sanitária:

Aos LOTES 27/30/32 - Por serem materiais correlatos necessitam de além do Registro na Anvisa (este requerido), de AFE, Licença sanitária. No caso em tela não foi solicitada AFE nem licença. De acordo com o art. 2º, II e III, da RDC nº 16/2014 da ANVISA, a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a Autorização Especial (AE) é o ato de competência da ANVISA que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes da RDC 16.

C) No referido edital não informa o prazo de entrega dos produtos.

D) 7.4. Das exigências de amostra:

7.4.11. DAS AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

As amostras deverão estar acompanhadas de um Termo de Autorização permitindo que, se necessário, a Comissão de Análise, envie as amostras, às expensas do licitante, para exame junto a órgão técnico/laboratório competente, visando comprovar as especificações técnicas constantes no TR e a veracidade das informações apresentadas (laudo e descritivo técnico apresentado). A licitante vencedora terá o prazo máximo 03 (três) dias úteis para aprovação do orçamento junto ao órgão/laboratório fornecedor do laudo técnico e caso não seja realizada neste prazo, a licitante será desclassificada

Tal item discorre ao contrário do parágrafo 3º do inciso III do Artigo 42º da Lei nº. 14.133/21; § 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, "previamente" indicada no edital.

DO PEDIDO

Isto posto, ante as razões expostas, ilustre Pregoeiro Pregoeiro(a), não faltam motivos - de fato e de direito Para

A) Alterar o descritivo do item 32 no sentido de admitir a apresentação de propostas em que sejam oferecidos selos de tórax com especificações mais abrangentes;

B) Solicitar AFE e Licença Sanitária dos itens correlatos;

C) Informar o prazo de entrega da efetiva venda do material;

D) Remover do Edital o item 7.4.11

Comissão Técnica Permanente de Licitação se manifestou.

É o relatório sumário.

2. Fundamentação:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo manifesta tempestividade e regularidade da representação com fulcro a Lei 14.133/2021:

[...]

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de até três dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de pregão eletrônico, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

3. DO MÉRITO:

Em primeiro lugar, necessário esclarecer que o referido edital foi embasado na NLLC, que por sua vez está em vigor desde 01/04/2021.

A impugnante, em suma, :

[...]

Isto posto, ante as razões expostas, ilustre Pregoeiro Pregoeiro(a), não faltam motivos – de fato e de direito Para

- A) Alterar o descritivo do item 32 no sentido de admitir a apresentação de propostas em que sejam oferecidos selos de tórax com especificações mais abrangentes;
- B) Solicitar AFE e Licença Sanitária dos itens correlatos;
- C) Informar o prazo de entrega da efetiva venda do material;
- D) Remover do Edital o item 7.4.11

A Comissão Técnica de Licitação se manifestou, mov. 4296762:

I - Segue resposta ao pedido de impugnação:

A) Alterar o descritivo do item 32 no sentido de admitir a apresentação de propostas em que sejam oferecidos selos de tórax com especificações mais abrangentes.

R: Alterado conforme adendo

B) Solicitar AFE e Licença Sanitária dos itens correlatos.

R: Alterado conforme adendo

C) Informar o prazo de entrega da efetiva venda do material.

R: Alterado conforme adendo

D) Remover do Edital o item 7.4.11

R: Adequado conforme adendo

II - Segue em anexo adendo - mov. 4296940.

Exposto os tais atos, reiteramos que o instrumento convocatório ou edital da licitação é o documento que concentra todas as regras destinadas a regular o processo licitatório e o processo da contratação pública.

A Nova Lei de Licitações nº 14.133/21, prevê expressamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou vinculação ao edital (respectivamente art. 3º e art. 5º).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou edital preceitua que (i) a Administração Pública deve consolidar as regras de regência do processo da contratação pública em um único documento denominado edital da licitação ou instrumento convocatório; e (ii) ao editar esta regra, estará imediatamente submetida a ela, devendo assegurar o seu integral cumprimento pelos licitantes e contratados, que a ela também devem respeito.

Conclusão direta e imediata, decorrente do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e das regras expressas previstas na legislação de regência das licitações, é que o **edital do certame tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, destinado a regular as relações jurídicas vocacionadas à contratação pública.**

O conteúdo normativo do instrumento convocatório é evidente, e consubstanciado nas regras da disputa licitatória, nas regras relativas à formação e execução do contrato, na previsão dos tipos infracionais específicos e nas sanções correspondentes para o cometimento de infração, nas regras de conduta dos agentes públicos, na exigência de cumprimento de outras normas que guardem relação com a licitação ou com o futuro contrato, e nas regras de conduta exigíveis de licitantes e contratados.

A norma contida no art. 25 da Lei nº 14.133/21 reforça a tese de que o instrumento convocatório tem natureza jurídica de ato administrativo normativo, composto por regras: "o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento".

Trata-se de instrumento destinado à regulação de uma certa, determinada e específica relação jurídica licitatória e contratual, o que, contudo, não lhe retira a natureza jurídica de ato administrativo normativo.

Em norma pretérita, havia o artigo 9º da Lei Federal 10.520/2002:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portanto, a partir do dispositivo citado, destacava-se nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal 8.666/93, a aplicação subsidiária ao Pregão:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Até os dispositivos arrolados, era facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

No âmbito dos procedimentos licitatórios ou processuais, a diligência tem um significado um pouco mais abrangente, onde ela significa nada mais do que um ato administrativo que é realizado para esclarecer alguma dúvida, seja da administração pública ou dos licitantes.

A Nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/21 estabelece algumas regras para o uso de diligências durante o processo licitatório. A primeira menção à diligência na lei está no Art. 42, parágrafo 2º, em que lê-se:

Art. 42 § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

Além disso, a Nova Lei de Licitações também estabelece, em seu Art. 59, parágrafo 2º:

Art. 59 § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

E ainda, a lei também estabelece que a diligência deve ser usada para alguns casos específicos, como exposto no Art. 64:

Art. 64 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

No processo de licitação, a diligência serve para o esclarecimento de dúvidas a respeito do processo licitatório e a aquisição de documentos e certificações necessárias para a conclusão dos certames, sendo:

Esclarecimento de dúvidas - a requisição de diligências pode ser importante para sanar dúvidas a respeito do objeto licitado ou dos próprios licitantes;

Obratação de informações complementares - outro aspecto importante é a obratação de informações relativas ao processo licitatório que sejam importantes para a realização do certame. Um exemplo é a medição de um terreno para averiguar quanto material de construção será necessário para uma obra, etc.

Saneamento de falhas - as diligências também atuam como uma espécie de controle de qualidade, garantindo que não haja falhas durante a execução do processo licitatório.

Melhora na tomada de decisão - essa é provavelmente a principal vantagem das diligências. Elas ajudam a comissão julgadora a tomar decisões mais assertivas na hora de comprar os bens, já que tem mais informações para tomar suas decisões.

De acordo com o que dispõe a Nova Lei de Licitações (Art. 59, §2º), a Lei nº 14.133/21, é **facultativo à comissão ou autoridade superior, independente da fase da licitação, que promovam a diligência com o objetivo de esclarecimento ou complemento do processo licitatório.**

Ou seja, é papel da comissão e autoridade superior instituir a diligência nos processos de licitação para promover mais transparência sendo o responsável pela licitação em esclarecer dúvidas que possam surgir na proposta realizada.

No fim das contas, a diligência é colocada como uma ferramenta para tomar a decisão da escolha da licitação mais assertiva, buscando a proposta mais vantajosa de acordo com os critérios estabelecidos pelo poder administrativo em questão.

Conforme decisão da Comissão Técnica, esta PGM acata o provimento ao recurso.

4. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, **poderá ser recebido o presente recurso na sua forma, e ser acolhido com relação ao mérito conforme exposto.**

Ressalta-se a necessidade de remessa dos autos, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que profira **decisão final**, cumprindo-se o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021 e 16, VIII do decreto municipal 21.500/2023.

É O PARECER.

Documento assinado eletronicamente por OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM, em 22/03/2024, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município, em 22/03/2024, às 17:54, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4333220 e o código CRC A2F9B0D2.

SEI002328/2024

4333220v17



 Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Educação

Ao (À)

 DECOM - Pregoeiro Joelmir Wiest



 Rua Valério Rocha, nº 55, Bairro Uvaímas - Ponta Grossa - Paraná - CEP: 84.030-320 - Telefone: 42 3220-3100 ramal 3131

ANÁLISE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2024
 A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais para montar Kits de peças e acessórios específicos para a implantação do PROJETO LABORATÓRIO DE APRENDIZAGEM CRIATIVA - LAC.
2ª AVALIAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

Lote	Produto	Marca/ modelo	Fornecedor	Status		Motivo de reprovação
				Aprovado	Reprovado	
3	Óculos de proteção epi de polycarbonato: sem pinos metálicos. Com proteção / vedação lateral; uso: serviços de eletricidade. Proteção: use e uba. Visor: incolor. Armação de nylon e hastes com comprimento regulável, na cor preta. Peso: 40 gramas. Tamanho: 16 cm de comprimento e 11 centímetros de largura. G: 34/35. Tamanho: use adulto. Enviar amostra do produto.		Rm Correa	x		
73	Bateria - tipo recarregável, voltagem 9 volts; amperagem mínima 250 mAh. Vida útil: 1000 recargas. Em conformidade com a resolução conama 401/2008. Enviar amostra do produto.		Misepel		x	não apresentou amostra

Dirce Aparecida Vaselechen
Dirce Aparecida Vaselechen
Fiscal

01 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por REGIANE EVA DA LUZ FERNANDES, Escriturária II, em 01/04/2024, às 15:52, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador 4368955 e o código CRC 7E1174FB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Resultado final - Pregão, na forma eletrônica nº 23/2024

O Município de Ponta Grossa/PR, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 23/2024, para contratação de empresa especializada para a confecção de bandeiras oficiais, com materiais e dimensões específicas e pré-definidas, realizado em 27/03/2024, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: FLAGBANNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 43.531.856/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Bandeiras de Ponta Grossa. Demais especificações, consultar o termo de referência.	FLAGBANNER BANDEIRA	UND	8	2.100,0000	16.800,0000
1	2	Bandeiras de Ponta Grossa. Demais especificações, consultar o termo de referência.	FLAGBANNER BANDEIRA	UND	35	876,3100	30.670,8500
1	3	Bandeiras do Brasil. Demais especificações, consultar o termo de referência.	FLAGBANNER BANDEIRA	UND	12	89,0000	1.068,0000
1	4	Bandeiras do Paraná. Demais especificações, consultar o termo de referência.	FLAGBANNER BANDEIRA	UND	12	89,0000	1.068,0000
1	5	Bandeiras de Ponta Grossa. Demais especificações, consultar o termo de referência.	FLAGBANNER BANDEIRA	UND	12	89,0000	1.068,0000
1	6	Bandeiras do Brasil. Demais especificações, consultar o termo de referência.	FLAGBANNER BANDEIRA	UND	20	65,0000	1.300,0000
1	7	Bandeiras do Paraná. Demais especificações, consultar o termo de referência.	FLAGBANNER BANDEIRA	UND	20	65,0000	1.300,0000
1	8	Bandeiras de Ponta Grossa. Demais especificações, consultar o termo de referência.	FLAGBANNER BANDEIRA	UND	25	65,0000	1.625,0000

Valor Total do Fornecedor: R\$ 54.899,85 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 54.899,85 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Ponta Grossa/PR, 02 de abril de 2024.

EDGAR HAMPF
Chefe de Gabinete da Prefeitura

CONTRATOS

VIGESIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: RETIMAQ RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 13/03/2024 a 13/03/2025, convalidando-se a data de 13/03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 300.000,00 referente a peças e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a mão-de-obra, onde o valor da hora da mão-de-obra foi reajustado para R\$ 251,27 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

CONTRATO Nº 083/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: J A BATISTA FILHO LTDA
OBJETO: Execução de obras de reforma do Ginásio Estanislav Jasinski, à Rua Jaguapitã, entre as Ruas Francisco Otaviano e Alberto de Oliveira.
VALOR: R\$ 89.160,62 (oitenta e nove mil cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos)
PRAZO: prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos e prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias corridos.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 019/2023.

CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Aquisição de licenças de uso de aplicativo GOVFÁCIL, para gestão administrativa.
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a marca do lote 14 constante do Anexo I, o qual passa de "COPACOL" para "ZAC"

CONTRATO Nº 099/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: FEIRA FACIL LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para troca por lixo reciclável junto a população atendida pelo Programa Feira Verde.
VALOR: R\$ 1.327.847,50 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 012/2024

CONTRATO Nº 100/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: UNIÃO SOUZA LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para troca por lixo reciclável junto a população atendida pelo Programa Feira Verde.
VALOR: R\$ 207.750,00 (duzentos e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 012/2024.

CONTRATO Nº 101/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: VEM COMERCIAL E SERVICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para troca por lixo reciclável junto a população atendida pelo Programa Feira Verde.
VALOR: R\$ 240.750,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 012/2024.

NONA RETIFICAÇÃO AO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 421/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZOANA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado o Sétimo aditivo do contrato nº 421/2022, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do reajuste fica acrescido ao valor contratual aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 40.708,15 (quarenta mil setecentos e oito reais quinze centavos).

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 347/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: PONTA FINA COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 17/03/2024 a 15/06/2024, convalidando-se a data de 17/03/2024 e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 15/06/2024 a 13/09/2024.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a marca do lote 16 constante do Anexo I, o qual passa de "BATAVO" para "HOLANDESA".

CONTRATO Nº 109/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTONIO MORO & CIA LTDA
OBJETO: prestação de serviços de conservação e manutenção rotineira de pavimento asfáltico da malha viária do Município de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
VALOR: R\$ 16.300.000,00 (dezesseis milhões trezentos mil reais)
PRAZO: 12 meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Edital do pregão eletrônico nº 094/2023

CONTRATO Nº 077/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: RAVEL ANDRADE DE SOUSA
OBJETO: prestação de serviços especializados de PARECERISTAS DO BANCO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, inscritos no PROMIFIC – PROJETO DE INCENTIVO FISCAL DE CULTURA 2024.
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024

CONTRATO Nº 078/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: LISETTE BERTOTTO CORRÊA
OBJETO: prestação de serviços especializados de PARECERISTAS DO BANCO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, inscritos no PROMIFIC – PROJETO DE INCENTIVO FISCAL DE CULTURA 2024.
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024

CONTRATO Nº 079/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: FABIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA
OBJETO: prestação de serviços especializados de PARECERISTAS DO BANCO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS, inscritos no PROMIFIC – PROJETO DE INCENTIVO FISCAL DE CULTURA 2024.
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024

CONTRATO N° 080/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: GUSTAVO PORTELLA MACHADO
 OBJETO: prestação de serviços especializados de PARECERISTAS DO BANCO DE AVALIADOS DE PROJETOS CULTURAIS, inscritos no PROMIFIC – PROJETO DE INCENTIVO FISCAL DE CULTURA 2024.
 VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 PRAZO: 30 (trinta) dias
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024

CONTRATO N° 081/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS
 OBJETO: prestação de serviços especializados de PARECERISTAS DO BANCO DE AVALIADOS DE PROJETOS CULTURAIS, inscritos no PROMIFIC – PROJETO DE INCENTIVO FISCAL DE CULTURA 2024.
 VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
 PRAZO: 30 (trinta) dias
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024

CONTRATO N° 528/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO
 OBJETO: Prestação de serviços técnicos de engenharia para a realizar a Medição de Atrito e Macrotextura na Pista de Pousos e Decolagens (PPD) do Aeroporto Sant'Ana – Comandante Antônio Amilton Beraldo – SBPG, contemplando a Elaboração dos Relatórios Técnicos dentro dos padrões, exigências e prazos estipulados pela ANAC, conforme preconizado no RBAC nº 153 – EMD 07.
 VALOR: R\$ 18.208,96 (dezoito mil duzentos e oito reais e noventa e seis centavos).
 PRAZO: 90 (noventa) dias.
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
 LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 121/2023.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: MATHEUS ALVES COELHO
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em aproximadamente 19,23%, sendo R\$ 16.187,50 (dezesseis mil cento e oitenta e sete reais), conforme segue:

Lote	Item	Quant. aditivada	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R\$
182	1	125	M²	Painel de Divisória tipo naval, instaladas, compostas por painéis com perfis necessários p/ colocação, nas cores a definir, portas completas, vidros peças para fixação, dobradiças, fechaduras, adaptações em vários tipos de modulação, X, L, T com passagem de fiação, as medidas e alturas, serão variáveis, conforme a necessidade de cada local EUCATEX CONFORME DESCRIÇÃO.	EUCATEX CONFORME DESCRIÇÃO.	R\$ 129,5000

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 520/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
 CONTRATADA: GIRO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 11/03/2024 a 10/05/2024, convalidando a data de 11/03/2024.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 6.613,00 (seis mil, seiscentos e treze reais).

SMF**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI****INTIMAÇÃO FISCAL N.º 5570/2023****Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.º 136/2023**

A Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda, promove a Intimação Fiscal de:

LIMA E CIA LTDA (sócio responsável JULIO CEZAR LIMA), CNPJ/CPF n.º 44.743.891/0001-41, endereço Rua Balduino Taques n.º 1301, Centro, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Pela presente, ficam os responsáveis, conforme acima indicado, cientes de que deverão comparecer na Prefeitura, na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de regularizar os débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em função de decisão final e irrevogável na esfera administrativa.

O não comparecimento no referido prazo implicará na inscrição em Dívida Ativa do débito tributário para emissão de Certidão de Dívida Ativa, que será encaminhada à Procuradoria Geral do Município para Execução Judicial, o que acrescerá aos débitos custas processuais e honorários advocatícios, conforme estabelece o art. 107, V, da Lei Municipal n.º 6857/2001.

A presente intimação é passada com fundamento no art. 66, I, da Lei n.º 7500/2004. Cumpra-se.

Ponta Grossa, 02 de abril de 2024.
HÉLIO CHOCIAI
 Coordenador do ISS, ICMS e ITBI

SMMA**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****SÚMULA DA CONCESSÃO DA Licença Prévia**

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Prévia, com validade de 28/03/2026 para Estação Radio Base no endereço Chácara São Pedro, Localidade Povoado Biscaia, s/nº, Bairro Itaiacoca, Ponta Grossa/PR - CEP 84110-000.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA Licença de Instalação

Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença de Instalação para Estação Radio Base no endereço Chácara São Pedro, Localidade Povoado Biscaia, s/nº, Bairro Itaiacoca, Ponta Grossa/PR - CEP 84110-000.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DE DA LAS

SOLANGE DE FATIMA GUIMARAES Torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a sua Licença Simplificada Ambiental, para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES NA AV CARLOS CAVALCANTI 6364 UVARANAS, PONTA GROSSA – PARANA.

DIVERSOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 10 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 01 de abril de 2024.

SAULO FAVORETTO

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
Oxy 55708/22	MARILETE DE FATIMA ROSA MARIANO
Oxy 8809/22	TRAGANCIN & LAZZARI LTDA

FMSPG**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

pontagrossa.pr.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

RESOLVE

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento das atas de RP nº 080/2024 e 082/2024, firmado com as Empresas relacionadas abaixo, oriundo do Processo de Pregão - RP nº 532023 – cujo objeto das presentes atas é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção.

ATA – 080 – Empresa: ABREU, MARTINS & CIA LTDA, CNPJ: 03.744.301/0001-18
 VALOR: R\$ 2.548,92 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)

ATA – 081 – Empresa: T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 00.663.726/0001-04
 VALOR: R\$ 97.104,95 (noventa e sete mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos)

ATA – 082 – Empresa: LUIZ RICARDO BUENO - ME, CNPJ: 30.219.220/0001-71
 VALOR: R\$ 1.142,00 (um mil, cento e quarenta e dois reais)

I- GESTORA ADMINISTRATIVA:
 Eliana Hauagge Ceccato, Matrícula: 201728

II – GESTOR TÉCNICO:
 Joelson Sluszz, MATRÍCULA: 20692

III- FISCAL ADMINISTRATIVO:
 Fernanda Bierhaus, MATRÍCULA: 26746

Art. 2º Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 01 de ABRIL de 2024.

Documento assinado digitalmente
 PRISCILA DEGRAFF
 Data: 01/04/2024 18:35:59 -0300
 Verifique em: https://sistema.ri.gov.br

PRISCILA DEGRAFF
 Presidente - Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

CÂMARA MUNICIPAL

DIVERSOS

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 01/2024	
DATA CONCESSÃO	01/02/2024
NOME	EZEQUIEL MARCOS FERREIRA BUENO
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRÍCULA	5.***.253-1 SSP/PR – 57391
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ TRATANDO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES NA ALEP
DATA/HORÁRIO INÍCIO	05/02/2024 – 06:30
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	05/02/2024 – 18:00
QUANTIDADE	1,00
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 250,00
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 02/2024	
DATA CONCESSÃO	07/02/2024
NOME	CARLITO DE SOUZA
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRÍCULA	7.***.650 PR – 50.961
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR PAULO BALANSIN
DATA/HORÁRIO INÍCIO	06/02/2024 – 13:00
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	06/02/2024 – 18:00
QUANTIDADE	1
VALOR UNITÁRIO	60,00
VALOR TOTAL	60,00
VEÍCULO UTILIZADO	VEÍCULO ONIX- BBF3629

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 03/2024	
DATA CONCESSÃO	04/03/2024
NOME	ERICK CAMARGO
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRÍCULA	10.220.*** PR – 103.396
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	COMPROMISSO PARLAMENTAR NA ALEP
DATA/HORÁRIO INÍCIO	06/03/2024 – 13:00
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	06/03/2024 – 20:00
QUANTIDADE	0,5
VALOR UNITÁRIO	250,00
VALOR TOTAL	125,00
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 04/2024	
DATA CONCESSÃO	12/03/2024
NOME	CARLITO DE SOUZA
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRÍCULA	7.***.650 PR – 50.961
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR ERICK CAMARGO
DATA/HORÁRIO INÍCIO	01/03/2024 – 13:30
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	01/03/2024 – 18:00
QUANTIDADE	1
VALOR UNITÁRIO	60,00
VALOR TOTAL	60,00
VEÍCULO UTILIZADO	VEÍCULO ONIX- BBF3629

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 05/2024	
DATA CONCESSÃO	12/03/2024
NOME	CARLITO DE SOUZA
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRÍCULA	7.***.650 PR – 50.961
DESTINO	GUARAPUAVA/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DA VEREADORA JOCE CANTO
DATA/HORÁRIO INÍCIO	12/03/2024 – 09:30
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	12/03/2024 – 19:00
QUANTIDADE	1
VALOR UNITÁRIO	60,00
VALOR TOTAL	60,00
VEÍCULO UTILIZADO	VEÍCULO ONIX- BBF3629

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 06/2024	
DATA CONCESSÃO	07/03/2024
NOME	AIRTON CAMARGO
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRÍCULA	3.***.524-8 PR – 44.991
DESTINO	CAMPO LARGO/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VEREADOR JOSE CARLOS SAHAGOFF RAAD
DATA/HORÁRIO INÍCIO	05/03/2024 – 08:00
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	05/03/2024 – 18:00
QUANTIDADE	1
VALOR UNITÁRIO	60,00
VALOR TOTAL	60,00
VEÍCULO UTILIZADO	VEÍCULO ONIX- BBF3629

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 07/2024	
DATA CONCESSÃO	14/03/2024
NOME	EZEQUIEL MARCOS FERREIRA BUENO
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRÍCULA	5.***.253-1 SSP/PR – 57391
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ TRATANDO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES NA ALEP
DATA/HORÁRIO INÍCIO	19/03/2024 – 07:00
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	19/03/2024 – 18:00
QUANTIDADE	1,00
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 250,00
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 08/2024	
DATA CONCESSÃO	20/03/2024
NOME	LEANDRO BIANCO
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRÍCULA	7.***.736-3 SSP/PR – 103391
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ TRATANDO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
DATA/HORÁRIO INÍCIO	20/03/2024 – 07:00
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	20/03/2024 – 13:00
QUANTIDADE	0,5
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 125,00
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 09/2024	
DATA CONCESSÃO	22/03/2024
NOME	FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRÍCULA	15.***.299 SSP/PR – 103400
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	COMPROMISSOS PARLAMENTARES E EVENTOS EMUPAR - ENCONTRO DE MUNICÍPIOS DO PARANÁ
DATA/HORÁRIO INÍCIO	21/03/2024 – 16:00
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	22/03/2024 – 18:00
QUANTIDADE	1,00
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 250,00
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 10/2024	
DATA CONCESSÃO	21/03/2024
NOME	EZEQUIEL MARCOS FERREIRA BUENO
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRÍCULA	5.***.253-1 SSP/PR – 57391
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ TRATANDO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES NA ALEP
DATA/HORÁRIO INÍCIO	21/03/2024 – 06:30
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	21/03/2024 – 18:30
QUANTIDADE	1,00
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 250,00
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 11/2024	
DATA CONCESSÃO	26/03/2024
NOME	CELSO CIESLAK
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRÍCULA	4.***.331-8 SSP/PR – 103441
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ TRATANDO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES NA ALEP
DATA/HORÁRIO INÍCIO	26/03/2024 – 07:00
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	26/03/2024 – 19:00
QUANTIDADE	1,00
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 250,00
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL

DIÁRIAS CONCEDIDAS PELO PODER LEGISLATIVO

ORDEM 12/2024	
DATA CONCESSÃO	27/03/2024
NOME	EZEQUIEL MARCOS FERREIRA BUENO
FUNÇÃO	VEREADOR
RG/MATRÍCULA	5.***.253-1 SSP/PR – 57391
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MESMO ESTARÁ TRATANDO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES NA ALEP
DATA/HORÁRIO INÍCIO	02/04/2024 – 06:30
DATA/HORÁRIOTÉRMINO	02/04/2024 – 18:30
QUANTIDADE	1,00
VALOR UNITÁRIO	R\$ 250,00
VALOR TOTAL	R\$ 250,00
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 03/04/2024 - SESSÃO ORDINÁRIA
EM REGIME DE URGÊNCIA
EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO**Projeto de Lei n.º 056/2024:**

Altera a Lei n.º 14.110/2021, conforme especifica.

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO**Projeto de Lei n.º 089/2024:**

Altera o art. 5º, da Lei n.º 14.210/2022, que dispõe sobre o Programa de Alimentação dos Trabalhadores da Administração Direta e Indireta do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável**DO PODER EXECUTIVO****Projeto de Lei n.º 101/2024:**

Reajusta a Gratificação de Merendeira, a Gratificação Auxiliar de Merendeira e a Gratificação Zelador/Servente Escolar previstas no Anexo III, da Lei n.º 14.648/2023, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO VEREADOR JAIRTON DA FARMÁCIA**Projeto de Lei n.º 473/2023:**

Promove alterações da Lei n.º 10.973, de 23/05/2012, conforme especifica.

DO VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO**Projeto de Lei n.º 013/2024:**

Denomina de DIRCEO SANTANA PRIMOR o trecho de via pública compreendido entre Ruas Maria Alvina Primor e João David Justus, Bairro Uvaranas, nesta cidade.

DO VEREADOR FILIPE CHOCIAI**Projeto de Lei n.º 058/2024:**

Promove alterações na Lei n.º 14.522, de 23/12/2022 - Código de Obras e Edificações do Município de Ponta Grossa, conforme especifica.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO VEREADOR LÉO FARMACÊUTICA**Projeto de Lei n.º 499/2023:**

Institui o Programa de Conscientização e Combate à Violência Psicológica nas Escolas com sede no município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação** em apenso.
COSPTTMUA - Favorável
CECE - **Contrário****DO VEREADOR JAIRTON DA FARMÁCIA****Projeto de Lei n.º 001/2024:**

Institui o Dia Municipal da conscientização do Primeiro Voto, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA - Favorável
CSAS - Favorável
CECE - Favorável**DO VEREADOR PROFESSOR CARECA****Projeto de Lei n.º 027/2024:**

Reconhece o whelling e demais manobras de motocicletas como modalidade esportiva no âmbito do Município de Ponta Grossa, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF -
COSPTTMUA - Favorável
CSAS - Favorável
CECE - Favorável**DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 02 de abril de 2.024.**Ver. FILIPE CHOCIAI
PresidenteVer. PASTOR EZEQUIEL
1º Secretário

